



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n.º 030, de 11 de outubro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam criados e inclusos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guzolândia, 03 (três) cargo de provimento efetivo de **“PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I”**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.724,17 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), mensais, e será regido pela Lei Complementar n.º 013, de 11 de dezembro de 2013 e Lei Complementar 07/2013 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Guzolândia.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos criado pelo “caput” deste artigo, são as constantes da Lei Complementar n.º 013, de 11 de dezembro de 2013.

Artigo 2º Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.


Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 11 de outubro de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria